

O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA: UMA REFLEXÃO SOBRE O PAPEL DO CONTADOR

Elizandra Pertuzatti

Bacharel em Ciências Contábeis pela UNOESC

E-mail: elizandrapertuzatti@hotmail.com

Roberto Aurélio Merlo

Mestre em Administração pelo CPGA/UFSC

Professor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC

E-mail: roberto@unoescsmo.edu.br

RESUMO

O estudo apresenta o Programa de Educação Fiscal do Estado de Santa Catarina, instituído pela Portaria conjunta SEF/SED nº 015/2000, fazendo uma reflexão sobre o público atingido pelo programa e a importância do profissional contábil nesse contexto. Uma das tentativas de aumentar a arrecadação através da conscientização cidadã, implantada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, foi o Programa de Educação Fiscal, que atingiu os educadores e os alunos da educação básica, sem, entretanto, incluir os profissionais contábeis. Neste contexto e procurando entender essas relações, realizou-se uma pesquisa de campo, por meio de entrevistas com dois grupos: o primeiro abrange os profissionais contábeis que atuam no município de Maravilha/SC e o segundo, profissionais estaduais e municipais, especificamente técnicos da Fazenda Estadual dos municípios de Chapecó e São Miguel do Oeste e Maravilha (SC), funcionários da Secretaria de Educação e Inovação de Santa Catarina no município de Florianópolis e funcionários da Prefeitura Municipal de Maravilha (SC). Os resultados evidenciam que o contador possui importante papel social, que se torna agente propagador e colaborador do Programa de Conscientização Tributária. Conclui-se que o Estado precisa considerar a importância do profissional contábil e reconhecer o valor de sua função social.

Palavras-chave: Programa de educação fiscal. Profissional contábil. Conscientização cidadã.

ABSTRACT

This article presents the Fiscal Education Program of the Santa Catarina (SC) State, Brazil, instituted by the joined Act SEF/SED nº 015/2000, reflecting on the public reached by the program and on the importance of accounting professionals in this context. One of the attempts of increasing the tax collection through the citizen awareness, implanted by the Government of the SC State, was the Fiscal Education Program that reached educators and pupils of the basic education, but did not include accounting professionals. Within this context, while trying to understand these relationships, a field research was executed through interviews with two groups: the first includes the accounting professionals that act in the municipality of Maravilha/SC; and the second, state and municipal professionals, specifically technicians of State Secretariat of Finance of the municipalities of Chapecó and São Miguel do Oeste, as well as Maravilha (SC), employees of the Secretariat of Education and Innovation of Santa Catarina in the municipality of Florianópolis, and employees of the Municipality of Maravilha (SC). The results demonstrate that the accountant plays an

important social role, and becomes a propagating agent and collaborator of the Program of Tax Awareness. It has been concluded that the State needs to take into consideration the importance of accounting professionals and to recognize the value of their social function.

Keywords: Fiscal Education Program. Accounting professional. Citizen awareness.

1 INTRODUÇÃO

Ao analisar o progresso da humanidade, percebe-se que o desenvolvimento social e econômico foi possível porque o homem sistematizou formas de organização entre os povos. A necessidade de organização fez com que o Estado se tornasse o elemento direcionador desse processo. E, como forma de se autofinanciar, criou o tributo, a fim de possibilitar as condições mínimas de sobrevivência.

Entende-se que a arrecadação incidente sobre os diversos setores produtivos é necessária para a manutenção da máquina governamental, para a sustentação do Estado em suas atribuições sociais e para aplicação na melhoria da qualidade de vida da população. É imprescindível que a tributação seja suportável e melhor distribuída, e que todos contribuam com justiça e se beneficiem desta contribuição.

O Estado tem por missão suprir as necessidades básicas da população, por conseguinte, sua eficiência e transparência tornam-se essenciais nesse processo. Assim, se a evasão tributária é uma doença social, seu combate ou tratamento não pode ficar restrito aos seus agentes, é necessário o envolvimento de toda a sociedade. Entretanto, interesses diversos sempre deixaram a sociedade à margem do processo, como se esta não precisasse participar de forma efetiva das decisões econômicas.

Um ator social importante é o profissional contábil, que se configura como um dos elos entre Fisco e contribuinte. É fundamental que este profissional aprimore seu entendimento tributário, percebendo a sua necessidade para o cumprimento da missão do Governo. O conceito de conscientização tributária pode representar um ponto de partida para a formação cidadã, como uma das formas de atender às demandas sociais com maior controle sobre a coisa pública.

A história demonstra que para diminuir a evasão tributária, nesta sociedade excludente e desigual, o Estado procurou formas compensatórias para incentivar a arrecadação, porém, rifas e sorteios não produziram o efeito desejado. Assim, a população passou a representar ponto estratégico a ser atingido, de forma conscientizatória, ou seja, algo que pudesse representar aceitabilidade e participação coletiva. Nesse contexto, nasce o Programa de Educação Fiscal de Santa Catarina, implantado no ano de 2000, através de uma parceria entre a Secretaria de Educação e Inovação (SEI) e a Secretaria do Estado da Fazenda (SEF).

Assim, o estudo apresenta o Programa de Educação Fiscal do Estado de Santa Catarina, instituído pela Portaria conjunta SEF/SED nº 015/2000, fazendo uma reflexão sobre o público atingido pelo programa e a importância do profissional contábil nesse contexto.

Conceitos de tributo, responsabilidade social e fiscal e conscientização tributária estão interligados com a profissão contábil. Assim, identificar o papel do contador na conscientização tributária das empresas e da sociedade é uma contribuição que visa à demonstração da importância da profissão contábil no contexto econômico e social, bem como auxiliar na consciência crítica de cada cidadão.

2 A PROFISSÃO CONTÁBIL

O caminhar histórico da contabilidade é tão antigo quanto a própria história da civilização. Encontra-se nas primeiras manifestações humanas da necessidade de proteção à posse do bem pelo homem. A evolução da contabilidade, desde os seus primórdios, teve fases distintas, de acordo com etapas de progresso do conhecimento específico sobre as riquezas das pessoas e das empresas.

Atualmente, uma nova visão da profissão contábil é necessária e requerida pela sociedade, pois a complexidade das relações sociais e econômicas torna o mundo dos negócios mais competitivo, exigindo dos profissionais contábeis a mesma evolução. O avanço da profissão tornou-se uma tendência natural da evolução e das necessidades do contexto socioeconômico atual.

2.1 Características da profissão e o papel do contador

Em decorrência da necessidade de controlar as operações comerciais, surgem os profissionais dedicados à contabilidade a partir do final do século XVIII. O Instituto de Contadores Registrados da Inglaterra e do País de Gales foi fundado em 1880. A Associação Americana de Contadores Públicos (*American Association of Public Accountants*) seguiu-se em 1887 (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999).

No Brasil, a profissão contábil é reconhecida como liberal. Reúne contadores e técnicos em contabilidade e é regulamentada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e resoluções complementares.

O mercado de trabalho cria oportunidades importantes para o contador, pois ao fornecer informações econômicas e financeiras para as organizações torna-se integrante efetivo de uma sociedade que entende este papel como indispensável para a sua sobrevivência. Silva (2003, p. 3) entende que:

O profissional contábil precisa ser visto como um comunicador de informações essenciais à tomada de decisões, pois a habilidade em avaliar fatos passados, perceber os presentes e predizer eventos futuros pode ser compreendido como fator predominante ao sucesso empresarial.

Percebe-se que no mundo contemporâneo o profissional contábil precisa estar apto a enfrentar o dinamismo dos negócios, que exige criatividade e capacidade de transformar em ação todo o conhecimento adquirido.

A visão do contador de hoje não se restringe à técnica, seu papel na sociedade é muito mais amplo. Na busca desse perfil, o profissional contábil também realizará sua função de responsabilidade social, cumprindo com suas atribuições de forma ética e confiável, conquistando melhor valorização no mercado de trabalho.

2.2 Importância do profissional contábil no atual contexto socioeconômico

A profissão contábil está crescendo e se fortalecendo. O contador precisa suprir as necessidades de seus clientes, mantendo-se atualizado e acompanhando as mudanças do ambiente. É solicitado a aplicar seu conhecimento, utilizando-se das técnicas mais recentes e adequadas a cada situação.

O contador é essencial na vida das empresas e os benefícios resultam em benefícios para a sociedade. Entre tantas transformações, Franco (1999, p. 83) destaca algumas como: “globalização de empresas, economia estratégica e alianças comerciais, rápido avanço da

tecnologia da informação, aumento da regulamentação governamental e burocrática e mudanças drásticas no comportamento dos usuários”.

Sendo assim, ao novo papel do responsável pela contabilidade acrescentam-se outras responsabilidades, entre elas a participação social mais integrada ao atual contexto administrativo e gerencial das organizações.

De acordo com FIPECAFI (1997, p. 64), “o contador desempenha função relevante na análise e aperfeiçoamento da ética na profissão contábil, pois sempre está às voltas com dilemas éticos, nos quais deve exercer, na plenitude de sua soberania, seu papel de profissional independente”.

A “nova ética” que se espera é de cidadãos autênticos, responsáveis e na busca dos caminhos do bem e da honestidade. Para consecução destes objetivos, é primordial a participação do profissional contábil.

2.3 Ética e responsabilidade social e fiscal

A profissão contábil está regulamentada pelo Código de Ética Profissional do Contabilista aprovado em 1970. O Código de Ética Profissional tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os contadores no seu exercício profissional.

Segundo FIPECAFI (1997, p. 24), “a ética, como expressão única do pensamento correto, conduz à idéia da universalidade moral, ou ainda, à forma ideal universal do comportamento humano, expressa em princípios válidos para todo pensamento moral sadio”.

Cumprir o Código de Ética Profissional é uma questão de responsabilidade social. Atuar na sociedade de acordo com os limites da legislação e colaborar com a perpetuação das organizações torna-se questão de consciência ética.

Entre outros princípios éticos, a responsabilidade fiscal é um importante instrumento de cidadania. A conscientização tributária é necessária para conduzir os contribuintes e um princípio básico para que as empresas possam fazer a correta gestão fiscal.

Assim, o profissional contábil provará sua importância para a sociedade, não apenas pela profissão que exerce, mas também pelo exemplo de profissionalismo e de conduta ética e moral. Não será valorizado aquele que não se valoriza, pois responsabilidade social é o cumprimento com seriedade da relação contratual entre o profissional, o cliente e a sociedade.

3 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA APLICAÇÃO

A denominação tributo origina-se do latim *tributum*, que significa o que se entrega ao Estado em sinal de dependência, o que se presta ou rende por dever. Campos (1988, p.183) explica que, “ao tratar da dimensão jurídica do tributo, o Estado pode, desde que se utilize dos instrumentos legais, obrigar seus súditos a proverem as necessidades financeiras indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades”.

De acordo com o Código Tributário Nacional (art. 3º), “tributo é toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

São espécies de tributos, de acordo com o art. 4º do Código Tributário Nacional, os impostos, as taxas e as contribuições de melhorias. Entende-se que o imposto é direto, quando suportado pela própria pessoa (exemplos IPTU, IPVA, IR, ITBI e ITCMD) e indireto, quando o ônus financeiro é transferido ao consumidor final (exemplo ICMS, IPI e ISS).

Moraes (1996, p. 30) afirma que “Imposto, na terminologia fiscal, é palavra utilizada para exprimir o próprio tributo”. Firmou-se o conceito de que o imposto é um dever de cidadania e uma prestação jurídica. O Código Tributário Nacional, em seu art. 16, define

imposto como “o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”.

Taxas são tributos que exigem uma atuação estatal direta em relação ao contribuinte. Estão divididas em: taxas de políticas e taxas de serviços. As taxas podem ser instituídas e cobradas por quaisquer dos entes tributantes, desde que, evidentemente, prestem o serviço que dá sustentação ao seu fato gerador. É importante destacar que as taxas não podem ter base de cálculo própria de impostos (CF/88, art. 145, §2º).

A contribuição de melhoria é um tributo que decorre de atuação estatal indiretamente relacionada com o contribuinte. Sua cobrança é possível sempre que, em decorrência de realização de obra pública, for beneficiada a propriedade imobiliária. Pode ser instituída e cobrada por quaisquer dos entes tributantes, desde que seja realizada a obra pública que dá sustentação ao fato gerador.

3.1 Formas de tributação federal das pessoas jurídicas

Com o acirramento da concorrência, tanto em âmbito local como mundial, tornou-se questão de sobrevivência empresarial a correta administração do ônus tributário. Os tributos representam uma parcela significativa dos custos das empresas, senão a maior.

As pessoas jurídicas, por opção ou por determinação legal, terão apuradas suas bases de cálculo na tributação federal por uma das seguintes formas: simples, lucro presumido, lucro real ou lucro arbitrado.

A escolha pelo regime tributário é fundamental, porque determina como a empresa será taxada pelo Fisco. Desta forma, a escolha deve ser efetuada com cautela e atenção, pois os benefícios ou ônus podem ser significativos.

3.2 Formas de tributação estadual das pessoas jurídicas

A legislação tributária do Estado de Santa Catarina está definida no Regulamento do ICMS de Santa Catarina (RICMS/SC), Decreto nº 2.870/2001, e posteriores alterações. O regulamento do ICMS de Santa Catarina está distribuído em 10 anexos.

As pessoas jurídicas, por opção ou por determinação legal, terão apuradas suas bases de cálculo para pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) através das seguintes formas: Simples/SC e ICMS – regime normal.

3.3 Competência tributária

O Estado Brasileiro é constituído por entidades políticas autônomas: União, Estados-Membros e Municípios. Tal autonomia é de natureza política, administrativa e financeira.

O atual sistema tributário concentra a arrecadação na União e nos Estados. Por esta razão, tais esferas entregam parte do que arrecadam, por meio de mecanismos diretos e indiretos de distribuição, aos municípios.

De forma direta, ocorre numa relação simples, apenas com o ato de transferir parte da receita. No entanto, de forma indireta, são necessários fundos com parcelas de arrecadação de um determinado imposto, que depois serão transferidos.

4 A RESPONSABILIDADE SOCIAL E FISCAL

A responsabilidade social está cada vez mais difundida, assim, os gestores passaram a preocupar-se não somente com a gestão do negócio, mas com as pessoas e o meio em que interagem. Concomitantemente, a contabilidade deve incluir-se nesse contexto. Segundo

Tinoco (2001, p. 116), “a responsabilidade social pressupõe o reconhecimento da comunidade e da sociedade como partes interessadas da organização, com necessidades que precisam ser atendidas [...]”.

O tema responsabilidade social modernamente integra-se ao da governança corporativa, devido à administração das relações contratuais e institucionais estabelecidas pelas companhias e as medidas adotadas para o atendimento das demandas e dos interesses dos diversos participantes envolvidos. A responsabilidade social passa a incluir a necessária preocupação do bem-estar da sociedade, envolvendo a inclusão social e reconhecendo os problemas socioculturais e econômicos como de forma conjunta.

No contexto da responsabilidade social, as empresas interagem de tal forma com a sociedade, que devem satisfação não somente aos seus acionistas, mas também aos funcionários, ao Governo, ao setor não-governamental e ambiental e, por fim, às comunidades em que estão inseridas.

A sociedade globalizada traz consigo demandas por transparência. Para as empresas, não bastam mais os livros contábeis. Empresas são gradualmente obrigadas a divulgar sua performance social e ambiental, ou seja, os impactos de suas atividades à sociedade. Para a sociedade, não é suficiente o discurso, é preciso ter coerência e conhecimento ético, para que, assim, dentro desse processo, seja possível agir e exigir com ética e responsabilidade social.

A responsabilidade social deve ser incorporada pelas empresas, transformando-a em estratégia de atuação para com seus clientes e funcionários, pois os consumidores ditam o desempenho mercadológico de cada setor, escolhendo seus produtos não só pelo preço, mas principalmente pela qualidade e pelas atitudes que a empresa tem com a sociedade.

Desta forma, a empresa promove ações de preservação em relação ao meio-ambiente, atividades sociais e desenvolvimento dos seus colaboradores. Assim, o conceito de *accountability* surgiu para definir os esforços das empresas em prestar contas de suas ações com a sociedade. Segundo Nakagawa (1993, p.17), “*accountability* é a obrigação de se prestar contas dos resultados obtidos, em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poder”. Na língua inglesa, *accountability* significa responsabilidade.

Desenvolver e implantar princípios da governança corporativa tem sido uma forma interessante de despertar a consciência social das pessoas dentro e fora das organizações. Compreender que o papel atual das empresas vai muito além da obtenção do lucro, que há problemas sociais que requerem soluções ou intervenções, torna-se uma conquista em relação à inclusão social.

Neste contexto, cabe ao Estado a responsabilidade de desenvolver políticas públicas coletivas. Um acordo entre esferas de governo – federal, estadual e municipal – poderia levar à criação de incentivos tributários para todas as empresas que fundamentarem suas ações em programas socialmente responsáveis, pois, a responsabilidade fiscal está associada à responsabilidade social.

No entanto, a conduta atual do Fisco brasileiro é de concentrar a cobrança sobre uma pequena parcela de contribuintes em relação ao total da população economicamente ativa. Ampliar a base dos contribuintes, cobrando menos de cada um e trabalhando com um sistema de impostos o mais simples possível, torna-se imprescindível.

Comprometimento social, todavia, está intimamente ligado ao modo com que os contribuintes reduzem ou evitam o pagamento dos tributos e que pode ser dividido em dois grandes grupos: elisão e evasão tributária. Fontanella (2001, p. 126) explica que “a elisão tributária consiste em evitar a obrigação tributária ou reduzir o montante do tributo, sem que tal fato implique em infringir a legislação tributária”.

Quando o contribuinte procura, de forma intencional, não recolher o tributo e lesar o Fisco, comete a evasão tributária, que não está amparada por lei. Segundo Fontanella (2001,

p. 127), a evasão tributária consiste em “deixar de recolher ou de pagar totalmente ou parcialmente o valor do tributo, infringindo a legislação tributária”.

A evasão pode ser ainda mais geral e abranger todos os que desfrutam uma permissividade que lhes permita não pagar impostos. Neste contexto, em que pese o caráter democrático e ideal do tributo, a sua exigência é uma imposição e são conhecidas as dificuldades históricas de sua arrecadação. Deste modo, a administração tributária deverá adotar políticas que busquem atingir o bem comum de todos.

5 MÉTODO E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A delimitação da pesquisa é necessária para que o tema escolhido esteja situado no tempo, espaço e enfoque de análise. Assim, a delimitação da pesquisa inclui três definições: o enfoque específico, o espaço sobre o qual será realizada a pesquisa e o período que a pesquisa abrange.

O método de pesquisa utilizado é do tipo exploratório, com abordagem qualitativa. A pesquisa exploratória, de acordo com Raupp e Beuren (2004, p. 80), “normalmente ocorre quando há pouco conhecimento sobre a temática a ser abordada”. Explicam que ela geralmente utilizada quando se pretende conhecer com maior profundidade o assunto.

O estudo foi realizado através de pesquisa, utilizando as técnicas: bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa bibliográfica esteve presente porque a base foi desenvolvida a partir de material já elaborado, principalmente livros e periódicos. A pesquisa foi documental, porque, para a fundamentação do estudo, explorou-se o documento que trata do Programa de Educação Fiscal do Estado de Santa Catarina. Por fim, a pesquisa de campo foi necessária para conhecer a posição dos atores envolvidos.

A pesquisa de campo teve contato direto com os sujeitos, selecionados de forma intencional e aleatória, que forneceram os dados através de entrevistas semi-estruturadas. As entrevistas foram divididas em dois grupos de respondentes: escritórios de contabilidade e funcionários do governo das esferas estadual e municipal. No total, foram entrevistadas 14 pessoas, no período de julho a setembro de 2004.

No primeiro grupo, foram entrevistados 4 profissionais de contabilidade que atuam em escritórios de contabilidade do município de Maravilha/SC, identificados como escritório A, escritório B, escritório C e escritório D.

O segundo grupo abrange profissionais estaduais e municipais. Na esfera estadual, foram entrevistados técnicos da Fazenda Estadual, nas regionais de Chapecó, Maravilha, São Miguel do Oeste (SC), técnicos da Secretaria de Estado da Educação e Inovação em Florianópolis (SC) e responsável pelo Programa de Educação Fiscal. Na esfera municipal, foram entrevistados funcionários dos setores de tributação e contabilidade da Prefeitura Municipal de Maravilha (SC).

6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A descrição e a análise dos dados foi realizada em duas perspectivas: os profissionais contábeis no exercício da responsabilidade social e fiscal e o Programa de Educação Fiscal de Santa Catarina como uma das tentativas conscientizatórias.

6.1 Profissionais contábeis no exercício da responsabilidade social e fiscal

Quando questionados sobre a responsabilidade social e fiscal no exercício cotidiano da profissão contábil, os profissionais começam por discutir questões de ética frente às novas

conjunturas em que estão inseridos. Assim, ratificam os conceitos éticos como pilares de sua profissão.

[...] ética é cultivar as chamadas virtudes profissionais, sigilo, lealdade, coragem, imparcialidade e responsabilidade, por exemplo. Em outras palavras, significa agir de acordo com o conjunto de valores morais da sociedade, que todos nós conhecemos ou deveríamos conhecer (Contadora, escritório A).

O agir se refere à conduta do profissional e esta deve basear-se em princípios éticos, os quais contemplam a responsabilidade social. No entanto, certos valores éticos ficam identificados entre os entrevistados, que demonstram a necessidade de direcionar seus serviços.

Ética é fundamental na relação com os clientes, e com os demais contabilistas (Técnico contábil, escritório C).

Eu vejo a ética como uma linha imaginária entre leis e os bons costumes (...) (Técnico contábil, escritório D).

(...) a ética deve funcionar como elemento indispensável nas ações de cada categoria. Agir com ética profissional resulta em respeito e confiabilidade (Técnico administrativo, exatoria municipal).

Quando discute-se ética, relaciona-se esta com responsabilidade social. Cumprir o código de ética é uma questão de responsabilidade social. Estar atuante na sociedade, dentro das limitações impostas pelo desenvolvimento sustentável, torna-se questão de consciência ética.

[...] se a ética profissional for observada e respeitada, facilitará a criação de um ambiente de confiança na relação contratual com o profissional e o cliente, e de igual forma se observada e respeitada entre profissionais, tende a aproximação e a troca de informações e experiência, que certamente proporcionará o crescimento e valorização dos mesmos, evitando a prostituição da classe [...] (Contadora, escritório A).

(..) ética é assumir um compromisso com o cliente, mantendo e respeitando princípios da Lei, com segurança na base de dados das informações prestadas, não utilizar-se de benefícios ilícitos (...) (Administradora, escritório A).

Identificam-se entre os profissionais princípios éticos, responsabilidade social e fiscal. Também percebe-se que, ao se relacionarem com o todo, estão direcionando sua visão à sociedade, ao cliente/empresa e à classe contábil. Alguns profissionais contábeis possuem seus conceitos éticos voltados em primeiro lugar ao seu cliente, depois aos colegas e à sociedade.

(...) na minha concepção é a preocupação com o todo. A nível de empresa/cliente poderia ser comparado à saúde física e psicológica (...) a nível de sociedade é desenvolver a qualidade de vida (Técnico contábil, escritório C).

Entendo como responsabilidade social o ato de acompanhar com zelo e cumprir com seriedade a relação contratual entre o profissional e o cliente que representa a cadeia produtiva geradora de divisas e de trabalho (Técnico contábil, escritório B).

O profissional contábil deve agir sempre no intuito de que suas ações visem o engrandecimento da sua categoria profissional bem como de toda a sociedade (Técnico administrativo, gerência regional de Chapecó/SC).

Analisando os conceitos de responsabilidade social e fiscal dos entrevistados, questionaram a efetiva participação e atuação deles em relação à responsabilidade social. Porém, maioria dos entrevistados responderam que não aplicam os conceitos de responsabilidade social. Diante disso, questionaram-se os motivos que impedem, ou dificultam, os profissionais de exercer a responsabilidade social.

Os empecilhos à realização da responsabilidade social ocorrem quando nos deparamos com os chamados maus empresários, que colocam-se no mercado como aventureiros, buscando seu resultado as custas da sonegação desmedida e da concorrência desleal, prejudicando aos demais (Técnico contábil, escritório B).

Todas as citações apontam para a falta de conscientização social e fiscal, como fator-chave que impede, ou dificulta, o exercício da responsabilidade social. Alguns profissionais encontram mais dificuldades em relação aos seus clientes. No entanto, os princípios éticos que todos declararam exercer se qualificam como responsabilidade social, pois não existe responsabilidade social sem ética, como também não existe ética sem responsabilidade social.

Neste contexto, torna-se necessário alterar as bases conceituais dos usuários da contabilidade, pois a contabilidade não pode caracterizar-se apenas como uma necessidade, mas também deve apresentar-se como um diferencial competitivo, que se adapta e evolui na mesma dimensão do processo socioeconômico, cultural e social.

Desta forma, conhecer a visão do usuário da contabilidade em relação ao contador torna-se essencial para o desenvolvimento comprometido e reconhecidamente essencial da contabilidade.

Infelizmente a maioria vê o contador como um mal necessário ou como o cobrador de impostos. Porém, com muita luta de alguns contadores começo a ver mudanças nessa visão, e algumas empresas já tratam o contador como um parceiro para alcançar seus objetivos (Técnico contábil, escritório D).

(...) infelizmente, nos últimos anos o contabilista foi visto como um mal necessário para a empresa. Alguns com certa razão, entendo que esta situação foi culpa do próprio contabilista, mas para quem está diretamente na atividade, se viu obrigado a este afastamento que foi ocasionado pelas pesadas atribuições que nos foram impostas (..) Porém, entendo que passada esta fase, o profissional deve avançar na atenção direta dentro da empresa como um instrumento de auxílio gerencial, para então definitivamente consolidar esta mudança de opinião do usuário (Técnico contábil, Escritório B).

Ao analisar as citações, percebe-se que a enorme burocracia tributária dificulta o desempenho da profissão contábil. Desta forma, alguns usuários acabaram, ao longo do tempo, vendo o contador como aquele profissional que exerce funções meramente fiscais.

Vivemos num emaranhado de papéis, burocracias e regras. Acho que passamos a maior parte do nosso tempo prestando informações ao fisco e deixamos a desejar no que diz respeito a planejamento junto ao cliente. Tem muita estrada pela frente! (Contadora, escritório A).

Com as mudanças, para os usuários o contador passou a ser funcionário do governo (Federal, Estadual e Municipal) sem remuneração (...) (Técnico contábil, escritório B).

Neste contexto, pode-se inferir que os profissionais contábeis almejam mudanças. Concomitantemente, os usuários da contabilidade possuem os mesmos objetivos e reconhecem a importância da profissão contábil para a sociedade.

No entanto, o processo de mudança deve estruturar-se numa corrente; De um lado, o contador precisa mostrar seu valor e seu diferencial; do outro, o usuário deve conscientizar-se dessa necessidade.

Penso que os usuários vêem o contador como um elo [...] entre eles e suas necessidades, bem como seu progresso (Técnico administrativo, gerência regional da Fazenda B).

A profissão contábil é essencial, para o desenvolvimento social, os usuários precisam aderir a esta idéia (Técnico administrativo, gerência regional da Fazenda A).

Como usuário acho a profissão contábil confiável e companheira (Chefe do setor de tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC).

A história e o cotidiano da profissão contábil estão intimamente ligados à área fiscal. Desta forma, torna-se possível verificar a participação do contador nas alterações ocorridas nessa área nos últimos anos.

O contador auxiliou de forma direta e indireta na questão tributária dos últimos anos, através de representantes dos sindicatos e CRC, e informando aos empresários para requererem às suas associações uma atuação nas alterações (Técnico contábil, escritório C).

Sim, o contador tem participação nas alterações tributárias, pois, o fisco respeita muito o trabalho do contador (Técnico contábil, escritório B).

O contador tem o papel de mediador, porque ao contribuinte, muitas vezes leigo ou sem informação, torna-se quase impossível atender a vontade do fisco (Contadora, escritório A).

No entanto, a sociedade ainda está muito distante de ter uma tributação suportável, equalizada e melhor distribuída. Caminhos precisam e podem ser trilhados a fim de enfatizar a necessidade de se equacionar a carga tributária em consonância com a realidade brasileira.

Embora a opinião generalizada e com razão, de que em nosso país a carga tributária é uma das mais elevadas, o contador deve direcionar seu cliente ao cumprimento de suas obrigações, inclusive como forma de preservação de ambos, mas utilizando-se, de elementos legais de redução desta carga (...) (Técnico contábil, escritório B).

Entretanto, algumas ações precisam ser priorizadas e efetivadas em conjunto, pela sociedade e pelo Estado, e ambos precisam completar-se de forma partícipe e adotar noções de lateralidade. Neste sentido, conceitos como parceria e co-responsabilidade no sistema tributário, só podem ser efetivados se a sociedade como um todo estiver mais esclarecida e comprometida.

6.2 Programa de Educação Fiscal de Santa Catarina: uma das tentativas conscientizatórias

Com o intuito de diminuir a evasão fiscal, o Estado de Santa Catarina vem desde o ano de 2000 procurando conscientizar a população sobre a função socioeconômica do tributo. Trata-se do Programa de Educação Fiscal, que está sendo realizado no âmbito do governo estadual, através de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e Inovação e a Secretaria de Estado da Fazenda.

O embrião do Programa surgiu a partir de decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, em reunião realizada em maio de 1996, na cidade de Fortaleza – CE, na qual o CONFAZ registrou a importância de um programa de consciência tributária para despertar a prática da cidadania.

Em Santa Catarina, a Portaria conjunta SEF/SED nº 284/98, de 2 de julho de 1998, institui o grupo de trabalho de Educação Tributária Estadual, com o objetivo de coordenar, elaborar, implantar e acompanhar o programa de educação tributária do Estado.

O Programa de Educação Fiscal tem o objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal como instrumento para a cidadania. Para alcançar esse intento, possui os seguintes objetivos específicos, segundo Fontanella (2001, p. 4):

Sensibilizar o cidadão para a função sócio-econômica do tributo; proporcionar aos cidadãos conhecimentos sobre a administração pública; incentivar a sociedade a acompanhar a aplicação dos recursos públicos; criar condições para uma relação harmoniosa entre Estado e cidadão.

O Programa deverá abranger a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, o público interno das Secretarias de Estado: da Fazenda e da Educação e do Desporto, bem como a sociedade em geral.

Depois de realizada a pesquisa bibliográfica, o trabalho de campo trouxe subsídios para interpretar a visão dos envolvidos no processo.

Ao questionar os entrevistados em relação ao papel do profissional contábil no desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal, torna-se possível identificar que o contador não teve participação no desenvolvimento do programa. Dos profissionais contábeis entrevistados, 75% não tinham conhecimento do Programa. No entanto, se o Programa visa maior conscientização tributária, o contador precisa ser partícipe desse processo, pois, conscientizar os contribuintes deveria ser o primeiro passo.

A consciência crítica do cidadão é um dos principais objetivos do Programa de Educação Fiscal. Entretanto, são muito interdependentes, ou seja, para realizar qualquer um dos objetivos, um necessita alicerçar-se nos outros e assim sucessivamente. Por isso, da importância de sua continuidade e maior abrangência.

Os objetivos trazem no seu bojo a possibilidade de uma formação cidadã, o que por si só justifica a nossa atuação e a importância do programa, bem como sua necessidade (Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, Secretaria de Estado da Educação).

Devido à importância dos objetivos do Programa, torna-se necessário analisar todos os objetivos propostos, bem como o alcance socioeconômico de cada um. Os entrevistados discorreram sobre a importância de cada objetivo.

Promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, bem como desenvolver a consciência crítica da sociedade, é uma necessidade para alcançar o controle social (Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, Secretaria de Estado da Educação).

Acredito que o desenvolvimento da consciência crítica é uma questão de reestruturação de bases, não é possível uma sociedade justa e equalizada, sem que a mesma desenvolva conceitos de criticidade (Multiplicador do Programa de Educação Fiscal, gerência regional da Fazenda A).

Quando me refiro a responsabilidade social, estou me dirigindo sobre todas as ações que visam maior comprometimento social e fiscal. É preciso que o Estado e a

sociedade tenham consciência de suas responsabilidades (multiplicador do Programa de Educação Fiscal, Gerência Regional do Estado – São Miguel do Oeste).

Outros objetivos também são citados. Nestes, torna-se visível a necessidade do Estado conscientizar a população, para que o mesmo aumente a arrecadação, sem contudo investir em campanhas de compensação ou punições tributárias.

Socializar conhecimento sobre a administração pública é uma necessidade para o Estado, assim a população com maior conhecimento conseguirá entender as necessidades que o Estado tem de tributar (Multiplicador do Programa de Educação Fiscal, gerência regional da Fazenda B).

O Estado procura com o Programa de Educação Fiscal, incentivar o acompanhamento e fiscalização pela sociedade da aplicação dos recursos públicos (Multiplicador do Programa de Educação Fiscal, gerência regional da Fazenda A).

Outro objetivo do Estado é promover harmonia nas relações entre Estado e cidadão (Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, Secretaria de Estado da Educação).

Sendo assim, parece correto conscientizar a população para atingir a arrecadação necessária, desde que os recursos arrecadados voltem-se em benefício à sociedade. Assim, a população cumpre com suas obrigações e o Estado cumpre com seu dever de gerir devidamente os recursos públicos.

É preciso analisar qual grupo social ou econômico foi atingido pelos objetivos de conscientização tributária e criticidade do Programa de Educação Fiscal. Para obter estas respostas, faz-se necessário conhecer a necessidade de implantar o Programa de Educação Fiscal em parceria com a Secretaria de Educação e Inovação, onde surgiu a idéia de implantar a conscientização tributária.

Ao Implantar o Programa de Educação Fiscal na Educação Fundamental, esperou-se buscar conscientização desde as bases para procurar melhorar o entendimento. A Secretaria de Estado da Fazenda sabia que não adiantava fazer mais uma daquelas campanhas promocionais na TV, do tipo “peça a nota fiscal e concorra a uma bicicleta”. Precisamos é que a população saiba o porquê dos impostos e onde eles são aplicados (Multiplicador do Programa de Educação Fiscal, gerência regional da Fazenda B).

Penso que é imprescindível para o sucesso de um programa desta natureza uma parceria entre as instituições envolvidas, sendo a Secretaria de Estado da Educação o órgão que define e encaminha as políticas da educação no Estado, o seu envolvimento é fundamental para a efetivação de uma ação desta natureza. Ressalto que se trata de um processo de parceria que se constrói diariamente (Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, Secretaria de Estado da Educação)

A questão de conscientização deve iniciar-se desde a educação básica, ou seja, desde cedo, assim, torna-se muito importante a parceria com a Secretaria de Educação (Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, Gerência regional do Estado – Chapecó).

As metodologias do Programa demonstram que não existem ações voltadas à população como um todo e isso é questionável. Se o Programa visa à conscientização tributária e cidadã, então por que não utilizar-se de meios que atinjam toda a população? Basear-se na educação básica é um caminho, mas existem outros que precisam ser trilhados.

Os objetivos do Programa de Educação Fiscal estão explícitos, porém é preciso saber se estes foram atingidos e qual sua proporção.

Como se trata de um programa, ele vem sendo implantado gradativamente, tivemos alguns contratemplos e a partir deste segundo semestre estamos retomando as atividades com a reestruturação dos grupos regionais e com a publicação de uma nova versão dos cadernos de educação fiscal, que servirão de subsídios ao trabalho do professor em sala de aula (Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, Secretaria do Estado da Fazenda).

Em relação à proporção, eu diria que a fase inicial de sensibilização das pessoas, em especial os professores está avançada e temos alguns trabalhos efetivados nas escolas, embora muito pontuais ainda (Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, Regional de Chapecó).

A conscientização está sendo feita. Quanto aos números de arrecadação, se aumentaram ou não, ainda é cedo para se fazer uma análise nesse sentido. Mudanças significativas no âmbito social e econômico, partindo da conscientização, levam tempo (Multiplicador do Programa de Educação Fiscal, Regional de São Miguel do Oeste).

A história também é pródiga em exemplos de inconformismo do povo em relação aos tributos que lhe eram impostos. Numerosos foram os eventos sociais que tiveram o propósito de impor um limite ao poder de tributar. Talvez porque a aplicação desses tributos não tenha atingido de forma coletiva as necessidades da população em questão.

Contudo, se o profissional contábil - participe desse processo - estivesse mais envolvido e engajado, certamente os objetivos do Programa de Educação Fiscal teriam condições de atingir um número maior de cidadãos, principalmente aqueles que convivem cotidianamente com as ampliações da carga tributária - os contribuintes.

O Estado precisa considerar a importância do profissional contábil e ater-se à valorização de sua função social na sociedade. O profissional contábil não pode mais ser visto como um profissional alheio e distante das questões sociais que atingem a sociedade. É muito mais um colaborador, um aliado na conscientização tributária e fiscal.

Conscientizar as empresas ou entidades que elas podem mudar esse País, através de uma gestão transparente e sem sonegação ou corrupção, é uma das principais funções sociais do contador. Trabalhar honestamente e cumprir suas obrigações, principalmente perante a sociedade que deve ver o Contador como pessoa idônea e fiscalizadora de seis direitos (Técnico contábil, escritório D).

O profissional de contabilidade, cumprindo com suas atribuições de forma ética e séria, como até então foi colocado, já terá cumprido sua principal função na sociedade, porque é, embora não reconhecido como tal, o maior medidor, consultor e facilitador para a geração de renda, emprego, e por conseqüência de divisas para o Estado. Porém pode agregar uma maior contribuição, colocando sua capacidade e experiência a serviço das diversas entidades que fazem necessárias na sociedade (Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, gerência regional da Fazenda A).

O papel do contador na conscientização tributária é ser agente propagador e colaborador (Multiplicador do Programa de Educação Fiscal, gerência regional da Fazenda B).

Portanto, investir em programas de capacitação, conscientização e de correta aplicação e arrecadação dos recursos públicos, sem listar o contador nesse processo, que é um dos principais agentes ligados ao Fisco, pode representar uma tentativa com resultados pouco visíveis.

7 CONCLUSÕES

A história da tributação no Brasil mostra que o Estado deixa a desejar em transparência, sendo que esta atitude pode ensejar uma forma abusiva e coerciva de atuar, colocando o direito de tributar acima dos direitos e capacidade de contribuir da população. O Estado, ente de maior interesse nas questões tributárias, precisa ser o elemento aglutinador deste processo, ou seja, informar com transparência os objetivos e os fins da carga tributária no Brasil.

Neste intuito, neste artigo, buscou-se dissertar sobre o Programa de Educação Fiscal de Santa Catarina, questionando a exclusão do profissional contábil nesse processo. O programa é uma experiência da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e Inovação (SEI), que objetiva uma maior conscientização cidadã.

O Programa não atingiu a sociedade na sua totalidade e muito menos o contador. Os objetivos do Programa de Educação Fiscal demonstram que não existem ações voltadas à população como um todo e isso é questionável. Se o programa visa à conscientização tributária e cidadã, então por que não utilizar-se de meios que atinjam toda a população? Basear-se na educação básica é um caminho, mas existem outros caminhos que precisam ser trilhados.

O Estado deve considerar a importância do profissional contábil e reconhecer a sua função social na sociedade. Investir em programas de capacitação, conscientização e de correta aplicação e arrecadação dos recursos públicos, sem listar o contador nesse processo, que é um dos principais agentes ligados ao Fisco, pode representar uma tentativa com resultados pouco visíveis.

Por outro lado, o contador precisa assumir uma nova postura, na qual esteja engajada a responsabilidade social e fiscal. Certamente não é tarefa fácil, pois a sociedade ainda está longe de ter uma tributação justa e equalizada. Isto só será alcançado se a própria população entender seu papel social, e atuar junto com profissionais dinâmicos e comprometidos com a responsabilidade social.

Com base na pesquisa efetuada, pode-se enfatizar a importância do contador como agente propagador da conscientização tributária. Seu papel social é auxiliar a sociedade na busca de uma tributação mais justa e equalizada.

Ao desenvolver o presente estudo, avalia-se a importância do profissional contábil na sociedade, porque seu papel não se restringe a questões tributárias ou gerenciais. Assume também importante papel social, voltado às questões de conscientização, planejamento e responsabilidade social.

O resultado que se espera é aquele em que cada cidadão atue de forma autêntica, responsável e que possa aprender noções básicas que visem à responsabilidade social. Busca-se também instigar a necessidade de desenvolver outros trabalhos que visem à responsabilidade social e atuação cidadã do contador e, por conseguinte, da sociedade e das empresas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Decreto-Lei nº 9.295*, de 27 de maio de 1946. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do contador e do técnico em contabilidade.

BRASIL. *Lei nº 5.172*, de 25 de outubro de 1966. Institui o Código Tributário Nacional.

BRASIL. *Constituição 1988*. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Atlas, 1988.

CAMPOS, Dejalma. *Dimensão jurídica do tributo*. Rio de Janeiro: Forense, 1988.

FUNDAÇÃO Instituto de Pesquisa Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI. *Ética geral e profissional em contabilidade*. 2. ed. Lázaro Plácido Lisboa (Coordenador). São Paulo: Atlas, 1997.

FONTANELLA, Francisco Ricieri. *Finanças públicas: lições introdutórias destinadas aos docentes do Programa de Educação Fiscal*. Florianópolis, SEF, 2001.

FRANCO, Hilário. *A contabilidade na era da globalização: temas discutidos no XV Congresso Mundial de Contadores em Paris, 26 a 29-10-1997*. São Paulo: Atlas, 1999.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1999.

MORAES, Bernardo Ribeiro. *Compêndio de direito tributário*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

NAKAGAWA, Masayuki. *Introdução à controladoria*. São Paulo: Atlas, 1993.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse Maria. *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004. p. 76-97.

SANTA CATARINA. *Decreto-Lei nº 2.870*, de 28 de agosto de 2001. Institui o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina.

SANTA CATARINA. Portaria conjunta SEF/SED nº 015/2000. Programa de Educação Fiscal do Estado de Santa Catarina.

SANTA CATARINA. Portaria conjunta SEF/SED nº 284/1998, de 2 de julho de 1998. Institui o Grupo de Trabalho de Educação Tributária Estadual.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. *Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses*. São Paulo: Atlas, 2003.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio. *Balanço social: uma abordagem da transparência e da responsabilidade pública das organizações*. São Paulo: Atlas, 2001.